



LEI MUNICIPAL N.º 2452/2025.

Acrescenta o §3º ao Art. 4º da Lei Municipal n.º 2.292, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre o processo de escolha dos(as) diretores(as) das instituições da rede municipal de ensino de Santa Tereza do Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica acrescido o §3º ao art. 4º da Lei Municipal nº 2.292, de 31 de agosto de 2022, com a seguinte redação:

“§3º O(a) diretor(a) eleito(a) poderá ser reconduzido(a) uma única vez, por igual período, desde que obtida avaliação satisfatória de desempenho, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme critérios objetivos definidos em ato próprio, observado o seguinte:

I – Regularidade administrativa e pedagógica da unidade escolar;

II – Inexistência de penalidades disciplinares aplicadas ao(à) diretor(a) no exercício do mandato;

III – Parecer favorável da equipe técnica da Secretaria de Educação quanto à gestão da escola”.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.292/2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em 10 de novembro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal